



ANO XLVI - Nº 51

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEXTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 1991

BRASÍLIA _ DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 36^a SESSÃO CONJUNTA, EM 13 DE JUNHO DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO VASCO FURLAN — Justificando emenda apresentada ao Projeto de Lei nº 6, de 1991-CN, constante da Ordem do Dia.

DEPUTADO EDUARDO JORGE — Considerações sobre o Plano de Benefícios e Custeio da Seguridade Social, apreciado pela Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados.

DEPUTADO CARDOSO ALVES — Protesto contra a política agrícola do Governo Federal.

DEPUTADO TIDEI DE LIMA — Convocação do Presidente do IBGE para prestar, perante a Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público da Câmara; esclarecimentos sobre a variação da cesta básica.

DEPUTADO RONALDO CAIADO — Críticas à política agrícola no País.

DEPUTADO JOÃO PAULO — Transcrição, nos Anais, do artigo do Deputado Hélio Bicudo, intitulado “Nepotismo e Serviço Público”.

1.2.2 — Comunicações de Lideranças no Senado e na Câmara dos Deputados

— De substituição de membros em comissões mistas.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 6/91-CN, que dispõe sobre a emissão extraordinária de títulos públicos federais com vistas ao pagamento de indenizações de que trata a Lei nº 7.868, de 7 de novembro de 1989, e o resarcimento no âmbito do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária — PROAGRO, e dá outras providências. Aprovado, com destaque, nos termos do substitutivo, após parecer proferido pelo Sr. Deputado José Geraldo, tendo usado da palavra os Srs. Vivaldo Barbosa, José Serra, José Geraldo e Odacir Klein. À Comissão Mista para a redação final.

Redação final do Projeto de Lei nº 6/91-CN. Aprovada. À sanção.

1.3.1 — Requerimento

— Nº 586/91-CN, de autoria do Sr. Senador Mário Covas, solicitando prorrogação de prazo para Comissão Mista incumbida de investigar as causas e as dimensões do atraso tecnológico nos processos produtivos da indústria brasileira bem como nos processos de pesquisa e instituições de ensino e pesquisa do Brasil. Aprovado.

1.3.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se terça-feira, às 19 horas com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

Ata da 36^a Sessão Conjunta, em 13 de junho de 19911^a Sessão Legislativa Ordinária, da 49^a Legislatura*Presidência do Sr. Mauro Benevides*

ÀS 19 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Alexandre Costa — Amazonino Mendes — Áureo Mello — Beni Veras — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dário Pereira — Dirceu Carneiro — Edison Lobão — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Esperidião Amim — Epitácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Garibaldo Alves — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — João Calmon — João Rocha — Josaphat Marinho — João França — José Fogaca — José Paulo Bisol — José Richa — Júlio Campos — Júnior Marize — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Lourenberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Ney Maranhão — Odacir Soares — Oziel Carneiro — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Roraima

Alceste Almeida — PTB; Avenir Rosa — PDC; Júlio Cabral — PTB; Marcelo Luz — PDS; Rubem Bento — Bloco; Teresa Jucá — PDS.

Amapá

Aroldo Góes — PDT; Fátima Peláez — Bloco; Gilvam Borges — Bloco; Lourival Freitas — PT; Murilo Pinheiro — Bloco; Sérgio Barcellos — Bloco; Valdenor Guedes — PTB.

Pará

Carlos Kayath — PTB; Domingos Juvenil — PMDB; Eiel Rodrigues — PMDB; Gerson Peres — PDS; Giovanni Queiroz — PDT; Hilário Coimbra — PTB; Mário Chermont — PTB; Mario Martins — PMDB; Osvaldo Melo — PSD; Paulo Rocha — PT; Paulo Titan — PMDB; Socorro Gomes — PC do B; Valdir Ganzer — PT.

Amazonas

Átila Lins — Bloco; Beth Azize — PDT; Ézio Ferreira — Bloco; José Dutra — PMDB; Pauderney Avelino — PDC; Ricardo Moraes — PT.

Rondônia

Carlos Camurça — PTR; Edison Fidelis — PTB; Jubes Rabelo — PTB; Pascoal Novaes — PTR; Raquel Cândido — PDT; Reditário Cassol — PTB.

Acre

Adelaide Neri — PMDB; Celia Mendes — PDS; Francisco Diógenes — PDS; João Tota — PDS; Mauri Sérgio — PMDB; Zila Bezerra — PMDB.

Tocantins

Derval de Paiva — PMDB; Edmundo Galdino — PSDB; Eduardo Siqueira Campos — PDC; Hagahus Araujo — PMDB; Leomar Quintanilha — PDC; Osvaldo Reis — S/P; Paulo Mourão — PDC.

Maranhão

Cesar Bandeira — Bloco; Cid Carvalho — PMDB; Costa Ferreira — Bloco; Daniel Silva — Bloco; Eduardo Matias — PDC; Jayme Santana — PSDB; João Rodolfo — PDS; José Burnett — Bloco; José Carlos Sabóia — PSB; José Reinaldo — Bloco; Nan Souza — Bloco; Paulo Marinho — Bloco; Pedro Novais — PDC; Ricardo Murad — Bloco; Roseana Sarney — Bloco; Sarney Filho — Bloco.

Ceará

Antônio dos Santos — Bloco; Ariosto Holanda — PSB; Carlos Benevides — PMDB; Carlos Virgílio — PDS; Edson Silva — PDT; Etevaldo Nogueira — Bloco; Gonzaga Mota — PMDB; Jackson Pereira — PSDB; José Linhares — PSDB; Luiz Girão — PDT; Luiz Pontes — PSDB; Marco Penaforte — PSDB; Maria Luiza Fontenele — PSB; Mauro Sampaio — PSDB; Orlando Bezerra — Bloco; Pinhero Landim — PMDB; Sérgio Machado — PSDB; Ubiratan Aguiar — PMDB; Vicente Fialho — Bloco.

Piauí

B. Sá — PDS; Caldas Rodrigues — Bloco; Ciro Nogueira — Bloco; Felipe Mendes — PDS; Jesus Tajra — Bloco; João Henrique — PMDB; José Luiz Maia — PDS; Murilo Rezende — PMDB; Paes Landim — Bloco; Paulo Silva — PSDB.

Rio Grande do Norte

Aluizio Alves — PMDB; Fernando Freire — Bloco; Flávio Rocha — Bloco; Henrique Eduardo Alves — PMDB; Iberê Ferreira — Bloco; João Faustino — PSDB; Laíre Rosado — PMDB.

Paraíba

Adauto Pereira — Bloco; Evaldo Gonçalves — Bloco; Ivan Burity — Bloco; Ivandro Cunha Lima — PMDB; José Luiz Clerot — PMDB; José Maranhão — PMDB; Lúcia Braga — PDT; Rivaldo Medeiros — Bloco; Vital do Rego — PDT.

Pernambuco

Álvaro Ribeiro — PSB; Fernando Bezerra Coelho — PMDB; Gilson Machado — Bloco; Gustavo Krause — Bloco; Inocêncio Oliveira — Bloco; José Mendonça Bezerra — Bloco; José Moura — Bloco; Luiz Piauhylino — PSB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Maviael Cavalcanti — Bloco; Miguel Arraes — PSB; Nilson Gibson — PMDB; Osvaldo Coelho — Bloco; Pedro Corrêa — Bloco; Renildo Calheiros — PC do B; Roberto Freire — PCB; Roberto Magalhães — Bloco; Salatiel Carvalho — Bloco; Sérgio Guerra — PSB; Tony Gel — Bloco; Wilson Campos — PMDB.

Alagoas

Mendonça Neto — PDT; Olavo Calheiros — S/P.

Sergipe

Cleonâcio Fonseca — Bloco; Djenal Gonçalves — PDS; Jerônimo Reis — Bloco; Messias Góis — Bloco.

Bahia

Alcides Modesto — PT; Ângelo Magalhães — Bloco; Aroldo Cedraz — Bloco; Benito Gama — Bloco; Beraldo Boaventura — PDT; Clóvis Assis — PDT; Eraldo Tinoco — Bloco; Félix Mendonça — PTB; Geddel Vieira Lima — PMDB; Genebaldo Correia — PMDB; Haroldo Lima — PC do B; Jubes Ribeiro — PSDB; Jairo Azi — PDC; Jairo Carneiro — Bloco; Jaques Wagner — PT; João Almeida — PMDB; João Alves — Bloco; Jorge Khoury — Bloco; José Carlos Aleluia — Bloco; José Falcão — Bloco; José Lourenço — PDS; Jutahy Júnior — PSDB; Luís Eduardo — Bloco; Luiz Moreira — PTB; Luiz Viana Neto — PMDB; Manoel Castro — Bloco; Nestor Duarte — PMDB; Pedro Irujo — Bloco; Prisco Viana — PMDB; Sebastião Ferreira — PMDB;

Sérgio Brito — PDC; Sérgio Gaudenzi — PDT; Waldir Pires — PDT.

Minas Gerais

Aécio Neves — PSDB; Agostinho Valente — PT; Aloisio Vasconcelos — PMDB; Aracy de Paula — Bloco; Armando Costa — PMDB; Avelino Costa — PL; Célio de Castro — PSB; Christovam Chiaradia — Bloco; Elias Murad — PSDB; Felipe Neri — PMDB; Fernando Diniz — PMDB; Getúlio Neiva — Bloco; Humberto Souto — Bloco; Israel Pinheiro — PRS; João Paulo — PT; João Rosa — PMDB; José Aldo — PRS; José Belato — PMDB; José Geraldo — PMDB; José Ulisses de Oliveira — PRS; Lael Varella — Bloco; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Tadeu Leite — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Nilmário Miranda — PT; Odelmo Leão — Bloco; Osmânia Pereira — PSDB; Paulino Cícero de Vasconcelos — PSDB; Paulo Delgado — PT; Paulo Heslander — PTB; Pedro Tassis — PMDB; Raul Belém — Bloco; Romel Anísio — Bloco; Ronaldo Perim — PMDB; Sandra Starling — PT; Saulo Coelho — PSDB; Sérgio Naya — PMDB; Tilden Santiago — PT; Vittorio Medioli — PSDB; Wagner do Nascimento — PTB; Wilson Cunha — PTB; Zaire Rezende — PMDB.

Espírito Santo

Aloizio Santos — PMDB; Jório de Barros — PMDB; Paulo Hartung — PSDB; Rita Camata — PMDB; Roberto Valadão — PMDB.

Rio de Janeiro

Aldir Cabral — PTB; Álvaro Valle — PL; Amaral Netto — PDS; Arolde de Oliveira — Bloco; Artur da Távola — PSDB; Benedita da Silva — PT; Carlos Alberto Campista — PDT; Carlos Lupi — PDT; Carlos Santana — PT; César Maia — PDT; Cidinha Campos — PDT; Edésio Frias — PDT; Eduardo Mascarenhas — PDT; Fábio Raunheitti — PTB; Francisco Dornelles — Bloco; Francisco Silva — PDC; Jair Bolsonaro — PDC; Jamil Haddad — PSB; Jandira Feghali — PC do B; João Mendes — PTB; José Carlos Coutinho — PDT; José Vicente Brizola — PDT; Junot Abi-Ramia — PDT; Laerte Bastos — PDT; Laprovita Vieira — PMDB; Márcia Cibilis Viana — PDT; Marino Clinger — PDT; Miro Teixeira — PDT; Nelson Bornier — PL; Paulo Portugal — PDT; Paulo Ramos — PDT; Regina Gordilho — PDT; Roberto Campos — PDS; Roberto Jefferson — PTB; Rubem Medina — Bloco; Sandra Cavalcanti — Bloco; Sérgio Arouca — PCB; Sérgio Cury — PDT; Sidney de Miguel — PDT; Simão Sessim — Bloco; Vivaldo Barbosa — PDT.

São Paulo

Alberto Goldman — PMDB; Alberto Haddad — PTB; Aldo Rebelo — PC do B; Aloizio Mercadante — PT; André Benassi — PSDB; Antônio Carlos Mendes Thame — PSDB; Arnaldo Faria de Sá — Bloco; Ary Kara — PMDB; Beto Mansur — PDT; Cardoso Alves — PTB; Diogo Nomura — PL; Edevaldo Alves da Silva — PDS; Eduardo Jorge — PT; Ernesto Gradiella — PT; Euclides Mello — Bloco; Fábio Feldmann — PSDB; Fausto Rocha — Bloco; Florestan Fernandes — PT; Gastone Righi — PTB; Geraldo Alckmin Filho — PSDB; Hélio Bicudo — PT; Hélio Rosas — PMDB; João Mellão Neto — PL; Jorge Tadeu Mudalen — PMDB; José Cicote — PT; José Dirceu — PT; José Genófino — PT; José Serra — PSDB; Jurandy Paixão — PMDB; Koyu Iha —

PSDB; Liberato Caboclo — PDT; Luiz Carlos Santos — PMDB; Luiz Gushiken — PT; Magalhães Teixeira — PSDB; Maluly Netto — Bloco; Manoel Moreira — PMDB; Marcelino Romano Machado — PDS; Marcelo Barbieri — PMDB; Maurici Mariano — Bloco; Mendes Botelho — PTB; Nelson Marquezelli — PTB; Osvaldo Stecca — PSDB; Pedro Pavão — PDS; Ricardo Izar — PL; Roberto Rollemburg — PMDB; Solon Borges dos Reis — PTB; Tadashi Kuriki — PTB; Tidei de Lima — PMDB; Tuga Angerami — PSDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Vadão Gomes — Bloco; Valdemar Costa — PL; Walter Nory — PMDB.

Mato Grosso

Jonas Pinheiro — Bloco; José Augusto Curvo — PL; Oscar Travassos — PDS; Rodrigues Palma — PTB; Wellington Fagundes — PL; Wilmor Peres — Bloco.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — PCB; Benedito Domingos — PTR; Chico Vigilante — PT; Eurides Brito — PTR; Maria Laura — PT; Osório Adriano — Bloco; Paulo Octávio — Bloco; Sigmaringa Seixas — PSDB.

Goiás

Antônio Faleiros — PMDB; Delio Braz — PMDB; João Natal — PMDB; Lázaro Barbosa — PMDB; Luiz Boyer — PMDB; Maria Valadão — PDS; Mauro Borges — PDC; Osório Santa Cruz — PDC; Paulo Mandarino — PDC; Pedro Abrão — PMDB; Roberto Balestra — PDC; Ronaldo Caiado — S/P; Virmondes Cruvinel — PMDB; Zé Gomes da Rocha — Bloco.

Mato Grosso do Sul

Eliário Curvo — Bloco; George Takimoto — Bloco; José Elias — PTB; Marilu Guimarães — PTB; Valter Pereira — PMDB.

Paraná

Antônio Barbara — Bloco; Antonio Ueno — Bloco; Basílio Villani — Bloco; Carlos Scarpelini — PMDB; Delcino Tavares — PMDB; Edesio Passos — PT; Élio Dalla-Vechia — PDT; Flávio Arns — PSDB; Ivanió Guerra — Bloco; Joni Varisco — PMDB; José Felinto — PMDB; Luiz Carlos Hauly — PMDB; Munhoz da Rocha — PSDB; Paulo Bernardo — PT; Pedro Tonelli — PT; Pinga Fogo de Oliveira — Bloco; Reinhold Stephanes — Bloco; Renato Johnsson — Bloco; Romero Filho — PMDB; Rubens Bueno — PSDB; Said Ferreira — PMDB; Werner Wanderer — Bloco; Wilson Moreira — PSDB;

Santa Catarina

Ângela Amin — PDS; César Souza — Bloco; Dejandir Dalpasquale — PMDB; Décio Knop — PDT; Eduardo Moreira — PMDB; Jarvis Gaidzinski — PL; Luci Choinacki — PT; Luiz Henrique — PMDB; Neuto de Conto — PMDB; Orlando Pacheco — Bloco; Paulo Duarte — Bloco; Renato Vianna — PMDB; Vasco Furlan — PDS.

Rio Grande do Sul

Adão Pretto — PT; Adroaldo Streck — PSDB; Adylson Motta — PDS; Amaury Müller — PDT; Antônio Britto — PMDB; Arno Magarinos — Bloco; Carlos Azambuja — PDS; Carlos Cardinal — PDT; Carrion Júnior — PDT; Celso Ber-

nardi — PDS; Eden Pedroso — PDT; Fetter Júnior — PDS; Germano Rigotto — PMDB; Ibsen Pinheiro — PMDB; Ivo Mainardi — PMDB; João de Deus Antunes — PDS; Jorge Uequed — PDS; José Fortunati — PT; Luís Roberto Ponte — PMDB; Mendes Ribeiro — PMDB; Nelson Jobim — PMDB; Nelson Proença — PMDB; Odacir Klein — PMDB; Osvaldo Bender — PDS; Paulo Paim — PT; Raul Pont — PT; Telmo Kirst — PDS; Valdomiro Lima — PDT; Victor Faccioni — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — As listas de presença acusam o comparecimento de 58 Srs. Senadores e 411 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradorees para o período de breves comunicações.
(Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Deputado Vasco Furlan.

O SR. VASCO FURLAN (PDS — SC.) — Sr. Presidente, inicialmente solicito de V. Ex^a a gentileza de me fazer chegar às mãos a Mensagem nº 242, de 27 de maio de 1991, do Sr. Presidente da República, transformada no Projeto de Lei nº 6 (do Congresso Nacional), que deverá entrar em votação dentro de instantes nesta Casa.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, desejo justificar desta tribuna, de forma objetiva, uma emenda que apresentei à referida mensagem presidencial, cujo escopo é autorizar a emissão extraordinária de títulos públicos federais e abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais para a área da agricultura, especialmente para consertar a situação crônica em que se encontra atualmente o Proagro. Tenho a impressão de que os Srs. Parlamentares sabem que a dívida do Proagro hoje, em nível nacional, está em torno de 82 bilhões de cruzeiros. As disponibilidades previstas são de apenas 32 bilhões de cruzeiros, havendo — poder-se-ia dizer — um rombo de 50 bilhões de cruzeiros, o que tem inviabilizado a retomada, por parte de agricultores cujas terras foram atingidos por fenômenos meteorológicos, em diversos pontos do País, das suas atividades.

Louvamos a iniciativa do Executivo, que acreditamos seja fruto das justas reclamações vindas de segmentos ligados às áreas da agricultura e da pecuária e de parlamentares que, fazendo coro com as lideranças agropecuárias de seus respectivos estados, têm feito chegar à Presidência da República, através de secretarias, governos de estado e ministérios, os reclamos do setor agrícola e, especialmente a urgência que o Brasil tem de dar à área da agricultura para que ela tenha condições de recuperar o tempo perdido nas safras de 1990 e 1991.

Quero aqui, Sr. Presidente e Srs. Congressistas — e me permitam fazê-lo, com a devida vénia — ler para V. Exas a emenda que apresentei:

“Alterar o Anexo II do Projeto de Lei nº 6, de 1991, do Congresso Nacional, destinando 22 bilhões de cruzeiros da rubrica “Constituição do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária” para o atendimento prioritário dos pequenos agricultores da região oeste dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná.”

Tomei a liberdade, Srs. Congressistas que representam os Estados do Rio grande do Sul e do Paraná, de fazer esta

emenda, que visa cobrir os prejuízos de milhares de pequenos produtores rurais da região oeste desses três estados sulinos em decorrência da forte estiagem que assolou a região no final do ano passado e no início deste ano.

Srs. Congressistas, a situação desses agricultores é dramática, em face dos débitos contraídos com as instituições de crédito, em especial o Banco do Brasil. É oportuno mencionar que, dos recursos do projeto de lei, pequena parte — mas substancial para o desafogo e a retomada de fôlego desses pequenos agricultores do oeste desses três estados — poderá ser alocada visando à solução momentânea e à retomada da plena atividade desses agricultores.

Eram estas as palavras que eu queria dizer neste momento, justificando aqui a emenda que apresentei ao projeto oriundo do Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra, no período de Breves Comunicações, ao nobre Deputado Eduardo Jorge.

O SR. EDUARDO JORGE (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados completou a votação, hoje à tarde, do Plano de Benefícios e Custo de Seguridade Social. Agora, depois de passarem também pela Comissão de Finanças e pela de Constituição e Justiça e de Redação, os dois projetos originários do Executivo vêm ao Plenário, na próxima semana.

Nas votações, o nosso partido — o Partido dos Trabalhadores — não deixou de reconhecer que os Relatores, Deputados Antônio Britto e Geraldo Alckmin Filho, um do Plano de Benefícios e outro do de Custo, avançaram em vários pontos em relação ao projeto original do Executivo.

No entanto, do nosso ponto de vista, apesar de reconhecermos as melhorias, esses avanços ainda não foram suficientes. Por isso, registramos nossa posição. Fizemos vários destaques e os levamos às comissões e pretendemos trazer alguns ao Plenário.

Em relação ao Plano de Custo, o principal defeito do relatório do Deputado Antônio Britto é manter a garra da União de forma escandalosa em cima dos recursos da Seguridade Social. O relator argumenta que começou a haver o que S. Ex^e chama de desembarque. O Governo começou a desembarcar a apropriação indébita desses recursos, mas esse processo é tão gradual que, na verdade, o desembarque se dará no outro governo. Até o final do Governo Collor de Mello os gastos com recursos da Seguridade Social, para cobrir o que originariamente era para ser coberto com a receita federal, serão enormes, com uma agravante: os chamados encargos previdenciários da União, que continuarão sendo cobertos com o dinheiro da Seguridade Social em larga escala, terão um aumento depois dessa recente aprovação do Regime Jurídico Único. Essa é uma das nossas advertências.

Em relação ao Plano de Benefícios, reconhecemos que o relatório do Deputado Geraldo Alckmin Filho avança em vários pontos. Mas na verdade o Plano de Benefícios objetiva simplesmente pôr a Constituição em vigor. Não vamos fazer dessa aprovação da matéria nas três comissões algo do outro mundo. O que se está fazendo é colocar em vigor a Constituição, o que já deveria ter ocorrido desde o dia 5 de abril. Este foi o último dos últimos prazos que a Constituição deu para esses novos direitos entrarem em vigor. O que as comissões fizeram foi colocar em vigor a Constituição, com um defeito, que apontamos na ocasião e vamos apontar no Plená-

rio: o pagamento desse benefício, apesar de reconhecido, foi outra vez protelado. Aqueles benefícios que deveriam entrar em vigor no dia 5 de abril serão reconhecidos a partir dessa mesma data, mas serão pagos em vinte e quatro prestações a partir do próximo mês. O salário mínimo do trabalhador rural foi reconhecido e será pago, mas esses atrasados entre abril e junho — 3,5 salários mínimos —, que indevidamente não foram pagos pelo Governo ao trabalhador rural, serão reembolsados a esses cidadãos em vinte e quatro prestações. Vejam bem, 3,5 salários mínimos divididos em vinte e quatro prestações.

O mais grave ainda foi o que se abateu sobre os aposentados. Quem não aguentou esperar pela data da aprovação do projeto e se aposentou depois do dia 5 de outubro de 1988 teve sua aposentadoria calculada pela antiga fórmula, o que a desvaloriza em pelo menos 50%. Agora uma nova fórmula, mais justa, que é a constitucional, está em vigor. O que aconteceu com aqueles que se aposentaram de 5 de outubro para cá? Suas aposentadorias serão revistas e, de forma justa, eles a receberão calculadas pela nova fórmula, mas só a partir de junho do ano que vem. Terão de esperar por mais um ano.

Ora, se o cidadão não aguentou esperar para se aposentar é porque ele se encontrava em uma situação difícil. Agora o Congresso não pode concordar em penalizar esse segmento da população brasileira com mais um ano de espera para ter um direito que a Constituição assegura a todos os brasileiros: o cálculo de sua aposentadoria baseado nos salários dos últimos trinta e seis meses, corrigidos mês a mês. Essa é uma injustiça com a qual não concordamos na comissão. Vamos trazer esse assunto para o Plenário e o discutiremos com o conjunto de deputados, esperando que essa injustiça seja corrigida.

Não há dúvida — repito — de que pontos bastante positivos foram aprovados. Destaco a questão da democratização e descentralização da gestão. Agora haverá representação de trabalhadores aposentados e empresários fiscalizando a gestão dos gastos com o dinheiro da Previdência. Isso está garantido. No entanto, volto a frisar que, no Plano de Custo, manteve-se a pauta do Poder Executivo, o qual, indevidamente, gasta dinheiro da Previdência Social. Não concordamos com isso. Em relação à questão dos benefícios, protelam-se os direitos constitucionais daqueles setores mais penalizados, os quais deveriam ter entrado em vigor imediatamente.

São estas as razões, Sr. Presidente, que justificam o voto do Partido dos Trabalhadores. Votamos exigindo que este destaque fosse levado à comissão. Conseguimos melhorar alguns dos pontos aprovados; outros não. Por isso, iremos debater essa matéria em plenário e esperamos que todos os partidos acolham essas ideias.

Faço um apelo aos Srs. Senadores, que receberão estes projetos praticamente em cima do final do semestre, no sentido de que procedam à sua apreciação, no Senado Federal, com a máxima urgência. Se eles não forem aprovados, com todos os defeitos que têm, até o final de junho, se forem adiados para agosto ou setembro, os trabalhadores rurais e os aposentados serão prejudicados. O prazo para a efetivação dos benefícios será prolongado ainda mais. Faremos o jogo do Poder Executivo, que consiste em continuar adiando o pagamento dos direitos constitucionais.

Portanto, apelo ao Senado Federal para que esses projetos sejam apreciados com a maior urgência possível.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Cardoso Alves, que falará pelo PTB.

O SR. ROBERTO CARDOSO ALVES (PTB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, nobres Srs. e Sras. Congressistas, venho à tribuna para protestar contra o que vem sendo feito com a agricultura neste País. O Governo vem tratando o setor agrícola com grande má vontade. Não bastam as importações que vêm sendo feitas, a exemplo da extemporânea e surpreendente aquisição de 100 mil toneladas de carne do Mercado Comum Europeu, quando nesta época há fartura de bois gordos nos pastos, aproximadamente 400 mil. Não bastam as importações de arroz, de butter oil, de soja — a surpreendente importação de soja que faremos. O Governo vem se munindo de mais armas contra a agricultura. A agricultura no País está de rastos e os agricultores estão desacorgados. A política governista é uma ducha constante de água fria nas esperanças dos agricultores deste País. Não basta a inércia do Governo em face das invasões; não basta o desrespeito ao Código de Processo Civil praticado diariamente como militância partidária no País; não basta a inquietação constante na agricultura. Urde-se, através do Projeto de Lei nº 826, de 1991, que dispõe sobre a organização da seguridade social e institui o Plano de Custeio e dá novas providências, o fortalecimento do arsenal governamental contra o campo.

O Governo, na realidade, é contra a agricultura, quer aumentar desde logo o Funrural. Sr. Presidente, basta lembrar que qualquer produto que passa pela porteira da fazenda, já na hora, instantaneamente, deixa ali o Funrural, o ICMS, o Imposto Territorial e o Imposto sobre Combustíveis, ou seja, 25% para começar, para não falar no Imposto de Renda, e nas outras dificuldades do agricultor que tornarão mais complexa e mais onerosa a agricultura.

Sr. Presidente, falo isso para chamar a atenção dos membros deste Congresso que lutam pela causa da agricultura e que se preocupam com os produtores de alimentos no Brasil, para lembrar-lhes que a política nacional vem transformando a agricultura em uma atividade de riscos para os ricos neste País. A agricultura no Brasil sofre o impacto das constantes importações dos Estados Unidos e da Europa dos Doze, onde ela é subsidiada com mais de 200 bilhões de dólares anualmente. Os Estados Unidos e a Europa hoje subsidiam a sua agricultura com o dobro da dívida externa brasileira. No entanto, o Brasil vai lá importar esses subsídios para tirá-los às costas do agricultor brasileiro. Vai lá importar tudo o que temos aqui, na hora mais imprópria, da maneira mais suspeita, através desta CNA — ou CNIA, porque o nobre Deputado Fábio Meirelles acredita que o Conselho Nacional além de abastecimento é de importação e abastecimento — vai lá trazer o subsídio dos ricos, dos fortes, dos poderosos para fazer frente aos pequenos agricultores deste País, porque aqui todos são pequenos: não há grandes agricultores no Brasil, em comparação com os grandes agricultores da América do Norte e da Europa dos Doze. O País não quer crescer no setor primário, no secundário, em nenhum setor, Sr. Presidente. É o cúmulo, em um país vocacionado para a agricultura como o nosso, o Governo impor ao produtor de alimentos no Brasil tal barreira de dificuldades e de sacrifício, levando o empobrecimento ao campo. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Tidei de Lima.

O SR. TIDEI DE LIMA (PMDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. e Sras. Congressistas, o Governo divulgou ontem o índice de correção do salário mínimo — atualmente de Cr\$ 17.000,00, mais um abono de Cr\$ 3.000,00 — para o mês de maio, mais a variação da cesta básica entre os meses de março, abril e maio, índice que consideramos muito baixo, cerca de 10%. O acréscimo de Cr\$ 3.131,68 ao salário mínimo evidentemente muito pouco acresceu suas condições aquisitativas.

Estranhamos muito este critério e hoje pela manhã na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público solicitamos a convocação do Presidente do IBGE para, no próximo dia 26, esclarecer que cesta básica foi pesquisada neste trimestre, qual a metodologia usada para que possamos cumprir, efetivamente, aquilo que reza o art. 9º da Lei nº 8.178/91, que determina o acréscimo de valores ao salário mínimo pela variação da cesta básica em certo período.

O que nos preocupa mais, Sr. Presidente — é que notícias vindas do Ministério da Economia dão conta — e é grave o que vou mencionar aqui — de que o Governo calculou a variação da cesta básica em apenas dois meses e não em três. Lerei o art. 9º para que esta Casa tome conhecimento em que o Governo, segundo as informações que nos chegaram, se baseou:

“Art. 9º A política salarial, no período de 1º de março de 1991 a 31 de agosto de 1991, compreenderá exclusivamente a concessão dos seguintes abonos, os quais não serão extensivos aos vencimentos, soldos e demais remunerações e vantagens pecuniárias de servidores públicos, civis ou militares, da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e às rendas mensais de benefícios pagos pela Previdência Social ou pelo Tesouro Nacional, ressalvado o disposto no § 6º desse artigo:

I — no mês de abril de 1991, Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros);

II — nos meses de maio, junho e julho de 1991 a variação, em cruzeiros, do custo da cesta básica entre os meses de março e maio de 1991, acrescida de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros); ...”

Segundo as informações, os técnicos do Governo entenderam que o texto esposado por nós, que diz “entre os meses de março e maio de 1991”, contempla apenas os meses de abril e maio e não o mês de março. Dessa forma estabeleceram a correção do salário mínimo pela variação da cesta básica apenas dos meses de abril e maio.

Sr. Presidente, se já não é um aumento substancial aquele que seria o da variação trimestral da cesta básica, o que dizer desse, se porventura, repito, se confirmar notícias de que a variação da cesta básica foi apenas de dois meses: abril e maio?

Então, Sr. Presidente, deixo nesta sessão do Congresso Nacional minha preocupação. Além da convocação do Presidente do IBGE na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, feita hoje por nós, a fim de que S. Exa. preste esclarecimentos sobre a questão, solicitaremos amanhã a vinda a esta Casa do Sr. Secretário da Economia, prof. Roberto Macedo, para dizer se a interpretação foi feita desta forma ou se realmente a variação de 10,58% da cesta básica corresponde ao trimestre março, abril e maio. O espírito da lei e a discussão, na época, com o prof. Antônio Kandir,

responsável pela Secretaria de Economia, sempre foi referente ao trimestre.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Srs. e Sras. Congressistas, nos seis minutos restantes do período de Breves Comunicações, estão inscritos os nobres Deputados Ronaldo Caiado, Beraldo Boaventura e João Paulo. A Presidência acredita que S. Ex^as saberão dividir fraternalmente o restante do tempo para que se inicie a apreciação da Ordem do Dia. O primeiro inscrito para esses seis minutos restantes, dispondo evidentemente daquele tempo que esperamos seja menor do que os cinco minutos que o Regimento Comum garante, é o nobre Deputado Ronaldo Caiado, a quem concedo a palavra.

O SR. RONALDO CAIADO (PDS — GO. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. e Sras. Congressistas, o quadro no interior é de perplexidade e de desencanto. Agora acenam com um trilhão de cruzeiros para o financiamento da agricultura, com TR plena e juros de 9% para o pequeno produtor rural e arrendatário, e TR plena e juros de 18,2% para o médio e grande produtor.

Vejam V. Ex^as, a agricultura com todos os riscos tem essa linha de crédito. Para privatizar a Usiminas temos uma dotação de um trilhão e trezentos bilhões de cruzeiros, com sete anos de prazo, TR, mais 6% ao ano.

Vejam V. Ex^as se é possível continuar produzindo neste País. Além do que Deputado Roberto Cardoso Alves expôs, além dessa pequena visão e dessa miopia para com a situação de angústia do setor, a Companhia Nacional de Abastecimento é muito mais de importação, que hoje paralisa o setor, descumpre a Lei Agrícola, não faz os estoques estratégicos como manda essa norma, que seria comprando no mercado interno, mas não importando arroz, leite, carne.

Por isso, Sr. Presidente, faço chegar à Mesa o requerimento, com 227 assinaturas, de constituição de uma CPI para apurar as responsabilidades no âmbito da Companhia Nacional de Abastecimento quanto a importação desses produtos alimentícios que acabei de citar.

Quero dizer ainda que, além de todas essas penalizações e injustiças, a classe produtora rural hoje está sendo sacrificada mais uma vez por um acordo que aumenta a contribuição para o Funrural em 3%. Queremos deixar claro que o custo do produto agrícola hoje é de 30% sobre o bruto, e que o agricultor está hoje sujeito a 53 impostos.

Por isso, Sr. Presidente, ao concluir, quero afirmar que, se não tivermos mais sensibilidade para a situação e se a equipe econômica do Governo não mudar o atual trajeto, a agricultura vai ser inviabilizada em nosso País. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Deputado João Paulo, último orador inscrito.

O SR. JOÃO PAULO (PT — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a que determine a transcrição nos Anais desta Casa de artigo do nobre colega Hélio Bicudo intitulado “Nepotismo e Serviço Público”. S. Ex^a projeta em seus argumentos uma visão equilibrada, séria, positiva, destituída de qualquer falso moralismo. No momento em que esta Casa pretende apreciar a matéria, acho importante que todos os nossos pares tomem conhecimento do que escreveu o Deputado Hélio Bicudo.

Muito obrigado.

ARTIGO A QUE SE REFERE O ORADOR:

NEPOTISMO E SERVIÇO PÚBLICO

A nomeação de parentes para cargos em comissão no serviço público, pelo fato de se ter tornado mero favorecimento pessoal, com inteiro desprezo às qualificações funcionais do contemplado com a nomeação, transformada a função pública em mera sinecura, mobilizou, muitas vezes, o Partido dos Trabalhadores, que assumiu posições inequívocas contra semelhante imoralidade.

Na verdade, ninguém pode ser conivente com tal atitude, apelidada de nepotismo, mas que tem sido em vista, tão-somente, a nomeação de parentes, no sentido estritamente legal.

Nesse sentido, a Comissão de Modernização da Câmara dos Deputados redigiu projeto de resolução, determinando a proibição de nomeações, na Casa, de cônjuges ou parentes diretos ou afins, até o terceiro grau, de deputados, determinando também que após a aprovação e publicação dessa resolução, os que se encontrarem nessas condições fossem exonerados.

Ora, esse projeto de resolução foi rejeitado, como não poderia deixar de ser, pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados. Isto porque viola o disposto no art. 5º da Constituição, ao declarar que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza”. Essa regra está inscrita nas Constituições brasileiras, desde a Carta Constitucional de 1824, o que decorre do fato de que a igualdade perante à lei se constitui, nos regimes democráticos, princípio fundamental. Não se trata, no caso, de valor subordinado, mas de um valor autônomo, subordinante, no sentido de que não é derivado de nenhum outro, como se fosse uma estrela de luz própria. Igualmente consiste no direito de todo o cidadão não ser desigualado pela lei, senão em consonância com critérios albergados ou ao menos não vedados pelo ordenamento constitucional.

Hoje, a Constituição não impõe o mero nivelamento, não conferindo direitos absolutamente iguais ao mérito e ao demérito, à competência e à incapacidade. Ela proscreve os privilégios, as isenções pessoais, as regalias de classe. Porém, assegura a todos, sem distinção, igual proteção. Há, na hipótese, igual amparo da lei.

Além do disposto no art. 5º, já mencionado, que trata especificamente, dos direitos e garantias individuais, o art. 37, da Constituição Federal, ao dizer que a administração pública, direta ou indireta, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, dispõe no seu inciso II que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso, **ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarada em lei de livre nomeação e exoneração** (grifo nosso). Daí, não se pode fazer qualquer discriminação ao exercer, o que dispõe do cargo em comissão, o direito de nomear. Terá de atuar, apenas, segundo os princípios qualificados na cabeça do artigo.

Acrescente-se que o disposto no art. 7º, ainda na Constituição, que dispõe dos direitos coletivos, reforça o princípio da igualdade exigido no art. 5º, fazendo determinações que objetivam garantir essa mesma igualdade, nas relações de emprego, proibindo, por exemplo, diferenças salariais nos casos que especifica.

Nepotismo, como se sabe, vem de “nepos”, que quer dizer sobrinho e advém do costume dos papas, num determinado momento histórico, em distribuírem favores a seus parentes.

Hoje, nepotismo — e aqui vai o grande equívoco do projeto de resolução rejeitado pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Federal — não quer dizer, apenas, favores aos familiares diretos, mas também àqueles que têm relações íntimas ou delas decorrentes com aquele que nomeia. Veja-se bem, favores quer dizer proteção, amparo, ajuda, liberalidade, o que exclui o exercício de determinada atribuição com competência.

Nesse sentido, por que se deixar fora da proibição avenida — dado que fosse constitucional — a companheira, os parentes da companheira, os amigos íntimos e até mesmo os correligionários políticos, pois todos, que não são parentes do ponto de vista legal, podem ser sujeitos de favores?

Como se vê, a questão não é uma questão legal. Ela é eminentemente ética e nesse campo deve ser resolvida.

Todos os casos de nepotismo devem ser reprimidos e, para alcançar-se semelhante objetivo, existem meios legais, que não ferem a Constituição.

Na Câmara Federal, o regimento interno pune a falta de decoro com penas que vão até a cassação do mandato do parlamentar. E, além disso, existe a censura pública, nas eleições aos deputados que, embora faltosos, passarem incólumes, protegidos pelo corporativismo acaso atuante, impediente da adoção de sanções compatíveis com a gravidade das faltas cometidas.

O que, entretanto, não pode acontecer é admitir-se que, ao arrepio do art. 60, § 4º, inciso IV, da Constituição, que proíbe sejam objeto de deliberação emendas tendentes a abolir direitos individuais, se procure alcançar semelhante resultado mediante dispositivo regimental.

Os instrumentos para a punição dos deputados faltosos estão aí. É só usá-los, pois o texto constitucional é, quando garante as liberdades individuais, intocável.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência pede ao nobre Deputado que faça chegar à mesa o trabalho de autoria do Deputado e grande intelectual Hélio Bicudo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

OF. N° 124/GMC/91

Brasília, 13 de junho de 1991

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, em virtude da ausência do Senador Magno Bacelar, eu mesmo representarei, na condição de membro titular, o Partido Democrático Trabalhista — PDT, na comissão mista incumbida de apreciar a Medida Provisória n° 296.

Ao ensejo renovo a Vossa Excelência a expressão do meu apreço e consideração. — Senador Maurício Corrêa.

Ofício n° 043/91

Brasília, 12 de junho de 1991

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o meu nome, como representante do Partido Democrata Cristão — PDC, para compor a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, como suplente, em substituição ao Senhor Senador Epitácio Cafeteira, anteriormente indicado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima, consideração e apreço.

— Senador Amazonino Mendes, Líder do Partido Democrata Cristão.

OF/GAB/I/N° 234/91

Brasília, 12 de junho de 1991

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Luiz Viana Neto passa a integrar, na qualidade de titular, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Deputado João Carlos Bacelar.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração. — Deputado Genebaldo Correia, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei n° 6, de 1991-CN, que dispõe sobre a emissão extraordinária de títulos públicos federais com vistas ao pagamento de indenizações de que trata a Lei n° 7.868, de 7 de novembro de 1989, e o resarcimento no âmbito do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária — PROAGRO; e dá outras providências.

Ao projeto foram apresentadas emendas dependendo de parecer a ser proferido em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Geraldo, para proferir o seu parecer.

O SR. JOSÉ GERALDO (PMDB — MG). Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, por decisão do Congresso Nacional, tomada na sessão de ontem, foi aprovada a urgência urgentíssima para a tramitação do Projeto de Lei n° 6, que concede ao Banco do Brasil recursos para aplicação nas atividades agrícolas e agroindustriais, como resarcimento de perdas que este banco sofreu em decorrência do Plano Verão, como também para cobrir despesas já realizadas e a realizar com o Proagro. Tendo em vista a decisão deste Plenário, estamos, neste momento, apresentando e submetendo à sua apreciação nosso parecer e nosso voto com relação a esse projeto de lei.

Antes de ler o parecer, gostaria de abordá-lo aqui na sua essência. Recebemos um projeto de lei, como já disse, concedendo crédito adicional de 302 bilhões de cruzeiros, composto de duas parcelas: uma de recursos já retidos pelo Banco do Brasil e outra, mais expressiva, de duzentos e tantos bilhões, de emissão de títulos públicos federais. Ora, a Lei de Diretrizes Orçamentárias não permite que haja emissão de títulos para esta finalidade. Encontramo-nos, então, diante de um impasse: o projeto de lei concedendo crédito adicional, que tinha um artigo alterando a LDO, para permitir a emissão de títulos, não podia ser votado tal como apresentado, porque um projeto de lei que dispõe sobre crédito adicional é hierarquicamente inferior à lei orçamentária e também inferior à Lei de Diretrizes Orçamentárias. Então, depois de discutirmos com várias lideranças e com assessores da Casa, optamos por apresentar ao Congresso Nacional projeto de lei desdobrado em duas partes.

A primeira, que submeteremos hoje à apreciação e votação do Plenário, se resume exclusivamente na alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Uma vez aprovada e sancionada

nada pelo Presidente da República essa alteração da LDO, em seguida apresentaremos o relatório relativo ao crédito adicional. Para isso, utilizaremos um dispositivo do Regimento Interno do Senado Federal, o art. 312, e estamos requerendo à Presidência do Congresso Nacional destaque da parte restante do projeto, que é o crédito propriamente dito, para constituir projeto autônomo, cuja proposição respectiva encaminharemos logo a seguir a esta Mesa.

É o seguinte o relatório:

O Senhor Presidente da República, através da Mensagem nº 242/91, na origem (nº 34/91-CN), submete à apreciação do Congresso Nacional Projeto de Lei nº 6, solicitando autorização para:

a) abrir, ao Orçamento Fiscal da União, Créditos Adicionais até o limite de Cr\$ 302.100.000.000,00 (trezentos e dois bilhões e cem milhões de cruzeiros), em favor de Encargos Financeiros da União — Recursos sob supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento;

b) emitir extraordinariamente títulos públicos federais, no valor de Cr\$ 205.500.000.000,00 (duzentos e cinco bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros);

c) alterar a lei de diretrizes orçamentárias — Lei nº 8.074, de 31 de julho de 1990.

O crédito adicional está proposto da seguinte maneira:

a.1. crédito suplementar ao Proagro, no valor de 223,1 bilhões de cruzeiros;

a.2. crédito especial às instituições financeiras oficiais, no valor de 79 bilhões de cruzeiros, para resarcimento do saldo negativo da correção monetária nas operações rurais ativas.

A emissão extraordinária de títulos públicos federais tem as seguintes finalidades:

b.1. complementação de indenizações a instituições financeiras oficiais — Lei nº 7.868/89 — 79 bilhões de cruzeiros;

b.2. resarcimento no âmbito do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária — PROAGRO — 126,5 bilhões de cruzeiros;

A proposta do Executivo para alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias pretende acrescentar ao inciso I do art. 11, as alíneas f e g, com a seguinte redação:

“f) indenização do saldo da diferença negativa, apurada pelas instituições financeiras oficiais, entre os valores da correção monetária das operações rurais ativas, atualizados de acordo com o disposto no § 1º do art. 15 da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 7.747, de 4 de abril de 1989, e os valores da atualização monetária dos depósitos de poupança rural que lastrearam as referidas operações;

g) resarcimento de indenizações pendentes e já pagas pelas instituições financeiras oficiais, no âmbito do Programa de Garantia de Atividade Agropecuária — PROAGRO, instituído pela Lei nº 5.969, de 11 de dezembro de 1963, alterada pela Lei nº 6.685, de 3 de setembro de 1979.”

Finalmente, o projeto apresenta um excesso de arrecadação, no valor de 96,6 bilhões de cruzeiros, retidos pelo Banco do Brasil.

A Exposição de Motivos nº 168, de 27 de maio do corrente, que acompanha o referido projeto, esclarece que os créditos são destinados a resarcimento de indenizações ao Banco do Brasil SA, no âmbito do Proagro, e que os recursos serão distribuídos da seguinte forma:

a) 178,1 bilhões de cruzeiros destinar-se-ão ao resarcimento de indenizações, já efetuadas pelo Banco do Brasil SA, até 30 de junho de 1990; e

b) 45 bilhões de cruzeiros destinar-se-ão, também, àquele banco, para o pagamento de indenizações devidas a partir de 30 de junho de 1990.

Do valor citado na alínea a, acima, 96,6 bilhões de cruzeiros, classificados na fonte “excesso de arrecadação”, referem-se a recursos retidos pelo banco e ainda não recolhidos ao Tesouro Nacional.

A exposição de motivos esclarece, ainda, que o esquema orçamentário contido neste projeto de lei complementa as indenizações já efetuadas, na forma da Lei nº 7.869, de 7/11/89, ao amparo da Lei nº 7.868, da mesma data, que autorizou o pagamento do saldo da diferença negativa apurada pelas instituições financeiras oficiais. Este saldo resulta da diferença entre a correção monetária das operações rurais ativas — atualizadas de acordo com o disposto no § 1º do art. 15 da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 7.747, de 4 de abril de 1989 — e os valores da atualização monetária dos depósitos de poupança rural que lastrearam as referidas operações.

Desta forma, conclui-se que parcela do débito, no valor de 79 bilhões de cruzeiros, é relativa, ainda, ao Plano Verão, quando o banco teve que arcar com a diferença explicitada, e que foi reconhecida, segundo a exposição de motivos, por auditoria realizada pelo Departamento do Tesouro Nacional.

A quantia solicitada é havida como suficiente até a liquidação total do débito. Ela liquida o passivo contabilizado pelo Tesouro Nacional junto ao banco, no âmbito do Proagro, e viabiliza a participação do banco no esforço do Governo Federal para financiamento da safra agrícola de 1991/1992.

Diante do exposto, como o Projeto de Lei nº 6/91 pretende modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) em vigor, fazemos as seguintes ponderações:

1. a LDO é um instrumento de planejamento e orçamento destinada a orientar a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro subsequente, inclusive estabelecendo a “política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento”;

2. o princípio legal geralmente aceito é o de que toda lei é passível de ser emendada, desde que a modificação seja realizada por lei de igual ou superior hierarquia. Em nosso entendimento, tal se aplica também à LDO, levando-se em conta seu caráter de norma especial em relação às leis ordinárias.

3. hierarquicamente, um instrumento de modificação da lei orçamentária — crédito adicional — não pode modificar a lei que rege sua elaboração. Portanto, o projeto de lei de crédito adicional não constitui instrumento apropriado para introduzir modificações na LDO, para o que se requer lei específica.

É com base em tais argumentos, suficientes para o propósito, que nos decidimos pelo desmembramento da proposição oriunda do Poder Executivo em dois projetos, com tramitação diferenciada. O primeiro, com tramitação que precederá à do projeto de lei de crédito adicional, contendo exclusivamente as modificações na LDO; quanto ao segundo, requeirei a V. Ex^a destaque da parte restante da proposição para constituir projeto autônomo (art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal). Enviarei a proposição respectiva à Mesa, imediatamente.

Foram apresentadas 8 (oito) emendas ao Projeto nº 6/91-CN, sendo as de número 3 e 4, do Deputado Paulo Hartung — PSDB/ES, relacionadas à modificação na LDO e as demais — dos Deputados Vasco Furlan — PDS/SC, Fernando Diniz — PMDB/MG, Fernando Bezerra Coelho — PMDB/PE, Wilson Campos, Aroldo Cedraz e Aloísio Mercadante — PT/SP, orientadas para ajustes nas disposições relativas ao crédito adicional.

Além das emendas relatadas acima, decidi pela apresentação de uma emenda de minha autoria com o seguinte teor: "Art. Os limites impostos no art. 12, § 2º, I, c da Lei nº 8.074, de 31 de julho de 1990, não se aplicam nos casos de novos contratos de financiamento com recursos externos, a serem implementados durante o exercício de 1991 e nos quais constem cláusula de exigência de contratação de serviços de consultoria".

Esta emenda se fez sentir necessária, no caso de projetos que contam com financiamentos externos, dado que seus contratos exigem a contratação de consultoria pelos órgãos executores, com vistas a assegurar o bom gerenciamento dos programas.

II — Voto

Considerando que a apresentação de um projeto específico para emendar a LDÓ, que anteceda à modificação à Lei de Orçamento pretendida, resultou como a decisão mais indicada para este caso específico, aprovo as Emendas nºs 3 e 4 nos termos do substitutivo, em anexo, como emenda à Lei de Diretrizes Orçamentárias, o qual incorpora também a emenda deste relator. Quanto às demais emendas, em virtude da decisão exposta acima, adio a submissão de parecer sobre elas (nº 1, 2, 5, 6, 7 e 8), transferindo-as para a ocasião em que seja apreciado o outro projeto substitutivo relativo ao crédito adicional (nº 6-B/91-CN).

PROJETO SUBSTITUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 6-A, DE 1991-CN

"Complementa e introduz alterações em dispositivo da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 8.074, de 31 de julho de 1990)."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 11, inciso I, da Lei nº 8.074, de 31 de julho de 1990, fica acrescido das alíneas f e g, com a seguinte redação:

f) quitação do saldo da diferença negativa, apurada pelo Banco do Brasil SA, entre os valores da correção monetária das operações rurais ativas, atualizadas de acordo com o disposto no § 1º do art. 15 da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 7.747, de 4 de abril de 1989, e os valores da atualização monetária dos depósitos de poupança rural que lastrearam as referidas operações.

g) pagamento de despesas no âmbito do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária — PROAGRO, instituído pela Lei nº 5.969, de 11 de dezembro de 1963, alterada pela Lei nº 6.685, de 3 de setembro de 1979.

Art. 2º Os limites impostos no art. 12, § 2º, I, letra c da Lei nº 8.074, de 31 de julho de 1990, não se aplicam aos casos de novos contratos de financiamento com recursos externos, a serem implementados durante o exercício de 1991 e nos quais constem cláusula de exigência de contratação de serviços de consultoria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O Sr. Vivaldo Barbosa — Nobre Deputado, permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. JOSÉ GERALDO — Com prazer concedo um aparte a V. Ex^e

O Sr. Vivaldo Barbosa — Pelo que ouvimos do relatório de V. Ex^e e pelo que é um senso comum neste Plenário, em todas as facções e correntes políticas e partidárias, o projeto atende ao interesse público. É um benefício necessário que se fará à agricultura brasileira, tão indispensável, em face do abandono em que se encontra. Hoje, a Europa social-democrata subsidia a agricultura, enquanto o Brasil liberal corta incentivos e subsídios e deixa a agricultura desassistida e desamparada. Parece que este projeto de V. Ex^e caminha no sentido de amparar a agricultura. Ele atende às necessidades da agricultura e ao interesse público, como demonstra o parecer de V. Ex^e e como é o senso comum do Plenário. Acontece que ele não pode ser votado. O bem do interesse público não pode ser alcançado por causa da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Hoje, deixou de ser votada a implantação de Tribunais Regionais de Trabalho em estados do Nordeste do Brasil, por não estarem previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Dois exemplos num só dia. Isso caracteriza que talvez esse instrumento, tão decantado pelos tributaristas, esteja sendo um instrumento de entrave ao interesse público, ao bem do País. Peço a V. Ex^e um esclarecimento. As razões do parecer de V. Ex^e caminham no sentido da impossibilidade que a Lei de Diretrizes Orçamentárias trouxe para o atendimento aos interesses públicos?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Mesa esclarece que o nobre Deputado José Geraldo dava conhecimento à Casa do seu parecer, após o que se seguirá o período de discussão desse parecer do nobre representante de Minas Gerais.

O primeiro orador inscrito é o nobre Deputado Odacir Klein e o segundo é o nobre Deputado José Serra.

O Sr. José Serra — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem V. Ex^e a palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB — SP) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em primeiro lugar, o Relator acolheu uma emenda. O projeto apresentado, tal como relatado, no nosso entendimento, continua dois equívocos: primeiro, o desrespeito ao preceito da Lei de Diretrizes Orçamentárias — fizemos uma emenda nessa direção, acolhida pelo Relator, obviando o problema. O segundo refere-se à constitucionalidade, porque violava, e ainda viola, o art. 167, inciso II, da Constituição, que veda a realização de despesas, com a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.

Assim sendo, não poderíamos agora autorizar créditos adicionais para despesas efetivadas anteriormente, sem que nessa época tivesse havido autorização legal orçamentária correspondente. Nesse sentido, se isso fosse aprovado, estariamos contrariando a Constituição. Por isso, nossa emenda.

Tínhamos outra emenda conjuntamente, que obvia o problema, substituindo, inclusive, a palavra resarcimento

por pagamento e deixando os eventuais problemas de natureza legal desta matéria nas mãos do Executivo. Com isso, a suplementação poderia ser aprovada. Estamos falando de algo em torno de 1 bilhão e 300 a 1 bilhão e 500 milhões de dólares, que não é uma quantia pequena, quando sabemos que está faltando dinheiro para o funcionalismo, para isto e para aquilo.

Então, perguntaria ao Relator, inclusive para economizarmos um processo de votação que poderá, pelo seu desdobramento, levar esta questão a não ser decidida hoje, se S. Ex^a acolheria esta parte da nossa emenda — e poderia ser excluída a parte final —, que fala do princípio da anualidade da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Há um destaque neste sentido de autoria da bancada do PT. Esta expressão, na verdade, não alteraria o fundamental; poderia trazer outros problemas, mas não dentro do objetivo do relator. Então, se o relator aceitasse esta emenda no lugar do dispositivo que colocou, a questão estaria resolvida.

Este é o apelo que faço ao eminentíssimo Deputado José Geraldo, relator da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece que a matéria se encontra já em discussão. Depois de se ter manifestado, discutindo a matéria, o eminentíssimo Deputado José Serra — pois lhe concedeu prioridade o nobre Deputado Odacir Klein — a palavra agora é assegurada ao segundo orador inscrito, o nobre Deputado Odacir Klein, a quem concedo a palavra.

A Presidência esclarece que, terminado o período de discussão, conferirá a oportunidade ao Deputado José Geraldo para responder às indagações. Se for o caso, S. Ex^a se pronunciará também sobre as emendas que estão sendo apresentadas e já foram encaminhadas.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Antes de conceder a palavra ao segundo orador inscrito para discutir a matéria, o Deputado Odacir Klein, a Presidência oferece prioridade ao Relator, para que S. Ex^a esclareça pontos que no entendimento do Deputado José Serra não se acham suficientemente aclarados no seu trabalho.

O SR. JOSÉ GERALDO (PMDB — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Deputado José Serra, do PSDB, apresenta um destaque, alterando a redação da alínea “g” do art. 2º da emenda substitutiva. Em virtude de entendimentos mantidos com o autor desse destaque, com o PT e o PDT, estamos concordando em acolher parcialmente o destaque e dar à alínea “g” do art. 2º do substitutivo a seguinte redação:

“Pagamento de despesas no âmbito do Proagro, instituído pela Lei nº 5.969, de 11 de dezembro de 1963, alterada pela Lei nº 6.685, de 3 de setembro de 1979.”

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Prossegue, portanto, a discussão, e o orador inscrito é o nobre Deputado Odacir Klein, que, certamente, será conciso, como habitualmente faz nas suas brilhantes intervenções nesta Casa.

O SR. ODACIR KLEIN (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. e Sras. Congressistas, o Congresso Nacional está dando uma demonstração de boa vontade no que diz respeito à liberação de recursos para o Banco do Brasil e principalmente para a agricultura.

É lamentável que, quando nós, através da assinatura de todas as lideranças dos partidos políticos que integram as duas Casas do Congresso Nacional, trazemos esse assunto a uma

sessão extraordinária, para que saia da pauta normal, para que não seja obstruída pela pauta normal; quando nós estamos, inclusive, no plenário procurando acordos para acertar a matéria enviada pelo Executivo, os integrantes desse Poder estejam dizendo que agora a liberação de recursos para a agricultura está na dependência exclusiva do Congresso Nacional.

O Congresso Nacional quer votar a matéria. O Congresso Nacional, através de todas as lideranças e voto unânime de seus integrantes, requereu a sessão extraordinária e a urgência urgentíssima. No entanto, o Congresso Nacional depara com imperfeições técnicas muito bem detectadas pelo Relator da matéria, Deputado José Geraldo, que demonstrou que é necessário, primeiro, que se altere a LDO, para que então, através de um projeto de lei, haja condições de emitir títulos, autorizar a emissão de títulos e criar créditos adicionais.

Por isso, quero chamar a atenção, neste momento em que aqui estamos acertando, através de acordo, a forma de votação desta matéria, a fim de viabilizar com rapidez a emissão dos títulos e a autorização para os créditos adicionais, para o fato de que se houver alguma demora a responsabilidade não será do Congresso Nacional, pois recebeu este projeto de lei no dia 27 de maio. Um projeto com implicações sérias, mas que libera recursos que queremos liberados.

Na condição de Presidente da Federação de Cooperativas de pequenos produtores rurais, com 230 mil famílias de associados, dentre os quais 55% têm menos de vinte hectares, venho em defesa dos interesses dessas pessoas, tenho o maior interesse em que o projeto seja votado com brevidade. Mas precisamos alterar a LDO, precisamos fazer com que haja autorização para emissão de títulos para o crédito adicional e, a partir disso, com a sanção do Presidente da República aquilo que acertarmos hoje, ter, através do Congresso Nacional, a iniciativa para o projeto de lei autorizativo, cumprido aquilo que está previsto na Constituição.

Por isso, quero agradecer à Presidência da Casa a medida de ter colocado em votação o requerimento de sessão extraordinária e a urgência urgentíssima e a todos os líderes o fato de terem recebido a matéria e buscado uma forma de atingirmos um resultado positivo. Ao mesmo tempo, desejo repelir as declarações dos integrantes do Poder Executivo, quando dizem que qualquer demora será responsabilidade do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Obrigado a V. Ex^a pelas referências com que brindou a Mesa no encaminhamento desta matéria, que interessa tão de perto ao crédito rural brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Encerrada a discussão.

Passa-se à votação da matéria.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 583, DE 1991-CN

Requeremos, destaque de partes do PLN nº 6, de 1991-CN, para constituir projeto autônomo, nos termos do artigo 312, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o artigo 314, inciso XI, do mesmo Regimento. (Art. 1º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º).

Sala das Sessões, 13 de junho de 1991. — Deputado José Geraldo — Deputado Odacir Klein — Deputado Paulo Hartung.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) —

Em votação o requerimento que acaba de ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) —

Sobre a mesa, outros requerimentos que serão seguidamente lidos pelo Sr. Primeiro Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO N° 584, DE 1991-CN

Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa do Congresso Nacional,

Requeiro a Vossa Excelência, na forma do art. 50, do Regimento Comum, destaque para votação da Emenda n° 3, oferecida ao PL n° 6/91-CN.

Sala das Sessões, 13 de junho de 1991. — Deputado José Serra — Líder do PSDB — Deputado Paulo Hartung.

REQUERIMENTO N° 585, DE 1991-CN

Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa do Congresso Nacional,

Requeiro a Vossa Excelência, na forma do art. 50, do Regimento Comum destaque para votação da Emenda n° 4, oferecida ao PL n° 6/91-CN.

Sala das Sessões, 13 de junho de 1991. — Deputado José Serra, Líder do PSDB — Deputado Paulo Hartung.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência indaga ao nobre Deputado Paulo Hartung se S. Ex^a mantém ou retira o destaque.

O SR. PAULO HARTUNG (PSDB — ES. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, tendo em vista o acordo feito em nome do PSDB, retiramos o pedido de destaque.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Retirado o destaque pelo nobre Deputado Paulo Hartung.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à votação do substitutivo apresentado pelo Relator, o nobre Deputado José Geraldo.

Em votação na Câmara dos Deputados. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

Em votação no Senado Federal. Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

À Comissão Mista para a votação final.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Sr. Secretário procederá à leitura da redação final.

É lida a seguinte:

PARECER N° 22, DE 1991-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização apresentando a redação final do texto aprovado sobre o Projeto de Lei n° 6, de 1991-CN, que dispõe sobre a emissão extraordinária de títulos públicos federais com vistas ao pagamento de indenizações de que trata a Lei n° 7.868, de 7 de novembro de 1989, e o resarcimento no âmbito do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária — PROAGRO, e dá outras providências.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização apresenta a Redação Final do Projeto de Lei n° 6, de 1991-CN, que dispõe sobre a emissão extraordinária de títulos públicos federais com vistas ao pagamento de indenizações de que trata a Lei n° 7.868, de 7 de novembro de 1989, e o resarcimento no âmbito do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária — PROAGRO, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 13 de junho de 1991. — **Ronaldo Aragão**, Presidente — **José Geraldo**, Relator.

ANEXO AO PARECER N° 22, DE 1991-CN

Redação Final do Projeto de Lei n° 6, de 1991-CN, que “Completa e introduz alterações em dispositivo da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n° 8.074, de 31 de julho de 1990)”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 11, inciso I, da Lei n° 8.074, de 31 de julho de 1990, fica acrescido das alíneas f e g, com a seguinte redação:

f) a quitação do saldo da diferença negativa, apurada pelo Banco do Brasil S.A., entre os valores da correção monetária das operações rurais ativas, atualizadas de acordo com o disposto no § 1º do art. 15 da Lei n° 7.730, de 31 de janeiro de 1989, com a redação dada pelo art. 1º da Lei n° 7.747, de 4 de abril de 1989, e os valores da atualização monetária dos depósitos de poupança rural que lastrearam as referidas operações;

g) o pagamento de despesas no âmbito do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária — PROAGRO, instituído pela Lei n° 5.969, de 11 de dezembro de 1973, alterada pela Lei n° 6.685, de 3 de setembro de 1979.

Art. 2º Os limites impostos no art. 12, § 2º, I, c, da Lei n° 8.074, de 31 de julho de 1990, não se aplicam aos casos de novos contratos de financiamento com recursos externos, a serem implementados durante o exercício de 1991 e nos quais constem cláusula de exigência de contratação de serviços de consultoria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que estiverem de acordo, permaneçam como se acham. (Pausa.) Aprovada.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo, permaneçam como se acham. (Pausa.) Aprovada.

A matéria vai à sanção do Sr. Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Há sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 586, DE 1991-CN

Brasília, 13 de junho de 1991

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada através do Requerimento nº 493, de 1991-CN, destinada a “investigar as causas e as dimensões do atraso tecnológico nos processos produtivos da indústria brasileira bem como nos processos de pesquisa e instituições de ensino e pesquisa do Brasil”, solicito a Vossa Excelência, conforme o disposto na alínea a, § 1º, do art. 76 do Regimento Interno desta Casa, combinado com o § 3º do art. 35 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a prorrogação por mais 90 (noventa) dias, do prazo concedido a este órgão técnico.

Na oportunidade, reitero expressões de apreço e elevada consideração. — Senador **Mário Covas**, Presidente da CPMI.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que estiverem de acordo, permaneçam como se acham. (Pausa.) Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo, permaneçam como se acham. (Pausa.) Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência comunica aos Srs. Congressistas que está convocada sessão do Congresso Nacional para a próxima terça-feira, às 19h, para apreciação de vetos apostos pelo Exmº Sr. Presidente da República. Consequentemente, esperamos o comparecimento dos Srs. Deputados e dos Srs. Senadores, garantindo a desobstrução da pauta, embora reconheçamos que nesse período já foram votados 60 vetos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 13 minutos.)

PÁGINA ORIGINAL EM BRANCO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral Cr\$ 3.519,65

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral Cr\$ 3.519,65

J. avulso Cr\$ 71,93

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência — PS-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

**Praça dos Três Poderes — Brasília — DF
CEP: 70160.**

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações — Coordenação de Atendimento ao Usuário.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS